

RESOLUÇÃO N.º 024, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

**INSTITUI A NORMA QUE REGULAMENTA A
PERMISSÃO DE USO DO AUDITÓRIO MARTIN
SCHMELING.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 3.513;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do Auditório Martin Schmeling, objetivando preservar as instalações físicas, os mobiliários e os equipamentos de projeção e sonorização;

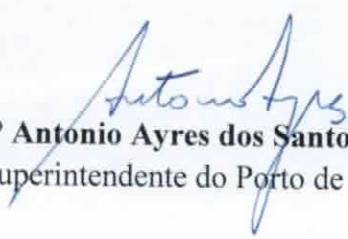
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Norma para Permissão de Uso do Auditório Martin Schmeling (anexo I), com o seu respectivo Termo de Responsabilidade (anexo II), no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí SC, 23 de novembro 2012.


Engº Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí

ANEXO I

NORMA PARA PERMISSÃO DE USO DO AUDITÓRIO MARTIN SCHMELING

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO AUDITÓRIO.

Art. 1º O auditório Martin Schmeling, com capacidade para 162 pessoas, foi concebido com a finalidade de promover o crescimento profissional e pessoal dos empregados e colaboradores da Superintendência do Porto de Itajaí, através da realização de reuniões, seminários, treinamentos, capacitações, workshops, conferências e outros eventos.

TÍTULO II

DAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO

Art. 2º O auditório é composto pelos seguintes equipamentos e dependências:

I - equipamentos de sonorização e projeção:

- a) 01 (um) data-show fixado no teto;
- b) 01 (uma) sala de som, munida de equipamentos necessários à realização dos eventos.

II – dependências:

- a) hall de entrada com copa de 45,5m² de área;
- b) 01 (um) sanitário coletivo interno, localizado na sala de apoio nos fundos do palco;
- c) sanitários externos, um masculino e um feminino, nas laterais da entrada do auditório.

TÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO

Art. 3º O agendamento dos eventos realizados no auditório ficará sob a responsabilidade da Gerência de Negócios, que fará a análise e a avaliação das reservas solicitadas e organizará a grade de programação.

Parágrafo único. A análise das solicitações considerará a natureza do evento e a compatibilidade entre a quantidade de participantes e a capacidade do espaço.

Art. 4º Podem solicitar o uso do auditório, além dos setores da Superintendência do Porto de Itajaí, órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, associações, entidades filantrópicas e pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 5º A solicitação será feita mediante consulta prévia da disponibilidade de datas e horários junto à Gerência de Negócios.

Art. 6º Verificadas as datas e os horários, o solicitante deverá encaminhar um requerimento ao Diretor Administrativo Financeiro do Porto de Itajaí para apreciação. As decisões denegatórias serão devidamente justificadas.

Art. 7º Os setores da Superintendência do Porto de Itajaí solicitarão o uso do auditório por e-mail ou por telefone, diretamente com a Gerência de Negócios; e também estarão sujeitos à verificação de disponibilidade.

Art. 8º O solicitante deverá comunicar o cancelamento da reserva com antecedência mínima de 72 horas.

TÍTULO IV **DO USO DO AUDITÓRIO**

Art. 9º A utilização do auditório dará prioridade às atividades internas da Superintendência do Porto de Itajaí. Sendo a permissão de uso um ato discricionário e precário, poderá ser alterada ou revogada unilateralmente pela permitente, sem indenização, quando o interesse público o exigir.

Art. 10. O auditório estará disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, não havendo a possibilidade de empréstimo durante o período noturno ou final de semana, exceto para eventos oficiais da Superintendência do Porto de Itajaí, órgãos governamentais e/ou de conveniência desta Instituição.

TÍTULO V **DO USO DOS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**

Art. 11. O permissionário ficará responsável por providenciar, instalar e operar equipamentos de sonorização e projeção, bem como verificar junto à Superintendência do Porto de Itajaí, com antecedência mínima de 72 horas, a viabilidade técnica para a instalação de qualquer equipamento necessário ao evento.

Art. 12. A utilização dos equipamentos de sonorização do auditório é permitida para os eventos da Superintendência do Porto de Itajaí, de órgãos governamentais ou nos casos que esta permitente previamente acordar.

Art. 13. A Superintendência do Porto de Itajaí poderá, a seu critério e mediante prévia solicitação, consentir com o uso do data-show do auditório.

TÍTULO VI

DAS RESTRIÇÕES DE USO

Art. 14. Fica expressamente proibido:

I – utilizar o auditório para fins comerciais (cobranças de ingressos para cursos, palestras, seminários, etc.);

II – realizar ações promocionais com vinculação partidária, sindical, agremiações de ordem privada ou qualquer evento que contrarie os objetivos e as finalidades precípuas do referido espaço;

III – perfurar, pregar ou fixar qualquer tipo de material e ou objeto nas paredes do auditório e das dependências da Superintendência do Porto de Itajaí;

IV – adentrar no auditório portando qualquer tipo de alimento ou bebida;

V – servir qualquer tipo de bebida alcoólica nos eventos;

VI – valer-se da entrada principal da Superintendência do Porto de Itajaí para acessar o auditório, devendo, para tanto, utilizar as entradas laterais do prédio. Tal restrição não se aplica aos eventos organizados pela Superintendência do Porto de Itajaí e aos órgãos governamentais;

VII – utilizar o estacionamento interno da Superintendência do Porto de Itajaí, salvo para carga e descarga de algum material, mediante prévia autorização;

VIII – transitar pelos espaços da Superintendência do Porto de Itajaí que não estejam destinados ao evento;

IX – fumar nas dependências do auditório e da Superintendência do Porto de Itajaí, inclusive nas escadas e rampas de acesso ao prédio, ficando reservadas, para tal ato, as áreas do estacionamento;

X – abandonar, após o término do evento, qualquer material de responsabilidade e/ou propriedade do permissionário nas dependências do auditório e da Superintendência do Porto de Itajaí.

Parágrafo único. A não observância por parte do permissionário das regras descritas nesta normativa importará em restrições à permissão de uso do espaço para utilizações futuras

TÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

Art. 15. O permissionário será responsável:

I – pela operação dos equipamentos audiovisuais, sejam os trazidos pela organização ou os eventualmente cedidos pela Superintendência do Porto de Itajaí;

II – sendo necessária a montagem de alguma estrutura (painel, stand, etc.), deverá comunicar previamente à Superintendência, que, caso autorizado, determinará os locais onde poderão ser montados e em quais condições;

III – pelo serviço de coffee-break, coquetéis, etc. A Superintendência do Porto de Itajaí deverá ser previamente informada sobre os a realização dos serviços mencionados para que seja verificada a disponibilidade espaço físico;

IV – por todo material necessário à realização do evento, incluindo a sua carga, descarga, montagem e desmontagem;

V – por manter a sonoridade do evento compatível com o expediente da Superintendência do Porto de Itajaí, de modo que não venha a atrapalhar as atividades administrativas dos setores internos;

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A cessão do espaço estará condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade anexo à presente normativa.

Art. 17. Não será permitida a contratação de menores durante o evento, conforme arts. 60 e 67 da Lei Nacional nº. 8.069/90.

Art. 18. O permissionário poderá efetuar todos os serviços necessários à realização e perfeito andamento do evento, sempre com a devida supervisão e autorização prévia da Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 19. A Superintendência do Porto de Itajaí efetuará a fiscalização do evento através de seus funcionários, os quais terão livre acesso a todas as instalações, desde que identificados com o respectivo crachá.

Art. 20. A Superintendência do Porto de Itajaí não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pelo permissionário em função da realização do evento.

Art. 21. Incumbe ao permissionário manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu. Em caso de descumprimento deste dispositivo, a Superintendência do Porto de Itajaí poderá realizar os reparos necessários às suas expensas, devendo o permissionário ressarcir as despesas realizadas.

Parágrafo único. Os danos causados sujeitarão o usuário responsável às penalidades legais pertinentes, bem como poderão restringir a permissão de uso do espaço para eventos futuros.

Art. 22. A Superintendência do Porto de Itajaí não se responsabiliza pela conservação, guarda ou recebimento de materiais ou equipamentos do permissionário ou de terceiros. Para tanto, o permissionário incumbirá um preposto para a realização desses serviços, não sendo recebidas quaisquer mercadorias ou encomendas por empregados da Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 23. É de inteira responsabilidade do permissionário o pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados que trabalharem nos eventos, eximindo a Superintendência do Porto de Itajaí de qualquer ônus decorrente destas relações.

Art. 24. Ocorrendo desistência por parte do permissionário, os valores pagos a título de limpeza não serão devolvidos. Ocorrendo desistência por parte da Superintendência do Porto de Itajaí, os valores pagos serão integralmente restituídos.

Art. 25. Os casos não previstos nesta norma serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira da Superintendência do Porto de Itajaí.



ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____, inscrito no CPF sob nº _____, declara assumir total e incondicional responsabilidade por eventuais danos causados por seus convidados e demais acompanhantes, a bens de propriedade e/ou sob tutela da Superintendência do Porto de Itajaí, quanto a utilização do auditório Martin Schmeling, seu hall de entrada e banheiros anexos, marcada para o dia ____ / ____ / ____, no período das ____ às ____ horas, referente ao evento _____, com previsão de _____ participantes; bem como isenta esta Superintendência de qualquer danos pessoais e/ou materiais que venham a ocorrer em consequência do evento realizado, ainda, deverá o organizador do evento promover a limpeza do salão, do hall de entrada e dos banheiros anexos, ao final do evento ou, se assim preferir, pagar uma “contribuição de limpeza” no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí.

Recebi o auditório em ótimas condições de funcionamento e uso e estou ciente de que o evento poderá ser cancelado, a qualquer momento, sem aviso prévio, caso a diretoria da Superintendência do Porto de Itajaí requisite o Auditório.

Itajaí, ____ de ____ de ____.



Nome por extenso

Assinatura do Responsável